



Edital PPG-ENF nº 11/2025 de 22 de setembro de 2025

Edital de Recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores do programa de pós-graduação em enfermagem

1. PREÂMBULO

1.1 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo de credenciamento de docentes para o quadro permanente e colaborador no Programa, no quadriênio 2025-2028. O credenciamento visa fortalecer o PPGENF, comprometido com o desenvolvimento acadêmico, científico e técnico na área de Enfermagem.

1.2 Este edital foi aprovado pela Comissão Coordenadora do PPGENF (CCPPGENF) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFCSPA.

1.3 Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria do PPGENF, pelo e-mail mpenfermagem@ufcspa.edu.br, ou no sítio eletrônico oficial <https://www.ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/enfermagem>.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O presente edital estabelece a possibilidade de credenciamento de docentes que já estão vinculados(as) às linhas de pesquisa existentes no Programa, em um total de 13 vagas.

2.2. O(A) docente aprovado(a) para credenciamento deverá, obrigatoriamente, desempenhar atividade de orientação em nível de mestrado de, no mínimo, quatro discentes por ano, em no máximo 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do resultado final deste edital.

3. DA ATUAÇÃO

3.1 Os (As) docentes credenciados(as) no PPGENF deverão contribuir ativamente para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas do Programa, desempenhando as seguintes funções:

3.1.1 Oferta regular de disciplinas obrigatórias e optativas, sendo no mínimo de uma por ano, conforme o previsto no regulamento do PPGENF;

3.1.2 Orientação e coordenação de discentes em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, vinculados à linha de pesquisa e a projetos estruturantes do Programa;

3.1.3 Orientação de no mínimo 04 (quatro) discentes por ano corrente;

3.1.4 Supervisão de estágios de pós-doutoramento, se houver demanda;

3.1.5 Submissão e participação em bancas de exame de qualificação e de defesa de dissertação;

3.1.6 Participação na disciplina de “Projeto Aplicado” como docente e/ou regente;

3.1.7 Envolvimento em projetos de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão institucionais e/ou no âmbito regional, nacional e/ou internacional;

3.1.8 Manutenção de produção científica e técnica, conforme as exigências da área de Enfermagem na CAPES;

3.1.9 Atualização periódica do Currículo Lattes, no mínimo, a cada 06 (seis) meses;

3.1.10 Fornecimento de dados, sempre que solicitado pela Coordenação e/ou CCPPGENF;

3.1.11 Envio de propostas para editais de fomento à pesquisa, inovação, ensino e/ou extensão;

3.1.12 Participação ativa nas reuniões convocadas pelo Programa;

3.1.13 Supervisão, monitoramento e registro de atividades e produção científica e técnica dos discentes sob sua orientação, bem como a avaliação do desempenho destes;

3.1.14 Participação em eventos científicos nacionais e internacionais, bem como visitas técnicas, missões de estudo e realização de estágios pós-doutorais;

3.1.15 Assunção de encargos de gestão, tais como Coordenação e participação na CCPPGENF;

3.1.16 Execução de outras atividades para as quais seja delegado(a) e que estejam previstas no regulamento, conforme a necessidade do PPGENF.

- 3.2 Os (As) docentes deverão atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo PPGENF, respeitando os critérios de permanência descritos no Regulamento do Programa, os quais incluem:
- 3.2.1 Produção científica e técnica regular e de qualidade, avaliada conforme os parâmetros do Programa e da área de Enfermagem da CAPES;
- 3.2.2 Participação em atividades administrativas, quando designado pela Coordenação do Programa e/ou pela CCPPGENF;
- 3.2.3 Colaboração para o cumprimento das metas e indicadores de desempenho definidos pelo PPGENF no quadriênio 2025-2028.

4. DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA

- 4.1 É requisito possuir o título de Doutor(a) obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.
- 4.2 O(A) docente deve ser pesquisador(a) e/ou docente atuante em instituição de ensino, de pesquisa e/ou serviço de saúde nacional ou internacional.
- 4.3 O(A) candidato(a) deve comprovar produção científica e técnica aderente à área de Enfermagem, no período de 2020 a 2025, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:
- 4.3.1 Obtenção de, no mínimo, 500 pontos em produção científica e técnica no período mencionado, conforme os critérios especificados no Anexo I deste edital;
- 4.3.2 Para essa análise serão considerados apenas artigos efetivamente publicados ou aceitos para publicação, sendo que o(a) candidato(a) deve constar como primeiro(a) autor(a), último(a) autor(a) ou autor(a) correspondente em, no mínimo, um artigo publicado no período global de avaliação;
- 4.3.3 Para pessoas que tiveram filhos ou adotantes, entre 2020 e 2025, será considerado o intervalo ampliado de 2019 a 2025 para avaliação de produção científica e técnica e dos itens previstos no Anexo I deste edital;
- 4.3.4 O(A) candidato(a) deve possuir projetos de pesquisa com financiamento vigente obtido por agências ou órgãos de fomento estadual, regional, nacional e/ou internacional.
- 4.4 No momento do credenciamento no PPGENF, o(a) candidato(a) poderá estar atuando como docente permanente ou colaborador(a) em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu na UFCSPA ou em outra instituição.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REDEDENCIAMENTO

- 5.1 A inscrição para este edital deverá ser efetuada via Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI- UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br>, no período de 23 de setembro de 2025 às 23h59 de 10 de outubro de 2025.
- 5.2 A inscrição dar-se-á mediante a abertura de "PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE REDEDENCIAMENTO DOCENTE NO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU", anexando o formulário "407 - Formulário de inscrição docente PPG", assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a). Adicionalmente, deverá ser incluído o seguinte documento como "Externo": Currículo no formato Lattes (completo e atualizado em 2025).

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Serão descredenciados do PPGENF os(as) candidatos(as) que não obtiverem, no mínimo, 500 pontos em produção científica e técnica no período mencionado, conforme os critérios especificados no Anexo I deste edital.
- 6.2 A produção científica e técnica será extraída da Plataforma Stella Experta pela CCPPGENF.
- 6.2 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI- UFCSPA), disponível em <https://sei.ufcspa.edu.br>, no período indicado no cronograma deste Edital. O recurso deverá ser submetido mediante a abertura de um processo intitulado "PROCESSO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM REDEDENCIAMENTO DOCENTE NO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU", acompanhado do documento "005 - Requerimento de interposição de recurso", devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a).

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1 As datas de realização do presente edital, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela a seguir:

Período	Etapa
Período de inscrições	23 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025
Homologação preliminar das inscrições	13 de outubro de 2025
Prazo para interposição de recursos	14 a 15 de outubro de 2025
Homologação final das inscrições	17 de outubro de 2025
Análise da documentação	17 a 31 de outubro
Divulgação do resultado preliminar	03 de novembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	04 e 05 de novembro de 2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do edital, o(a) candidato(a) que:

8.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas;

8.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

8.2 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

8.3 A vinculação de candidato(a) externo(a) à UFCSPA e ao PPGENF não estabelece vínculo empregatício com a UFCSPA e nem remuneração como contrapartida das atividades realizadas no Programa.

8.4 O PPGENF não se responsabilizará por problemas de conexão, compatibilidade ou atrasos de qualquer ordem que impossibilitem o envio da documentação de inscrição dentro dos prazos.

8.5 A participação em atividades, de forma intencional ou por negligência, que firam os princípios de ética e integridade científica implicará em suspensão imediata das atividades do(a) docente junto ao Programa.

8.6 A produção científica e técnica, bem como o envolvimento do(a) o docente com a proposta do Programa, serão avaliados anualmente e constituirão critérios de manutenção do vínculo e credenciamento para o quadriênio 2029-2032.

8.7 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela CCPPGENF, conforme as suas competências e, caso necessário, pela PROPPGI.

ANEXO I**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA E TÉCNICA****PERÍODO 2021 A 2025**

Nome:			
Linha de Pesquisa () 1 - Tecnologias do cuidado de enfermagem na atenção à saúde			
Linha de Pesquisa () 2 - Tecnologias da informação, gestão e educação em saúde			
PRODUÇÃO (extração da plataforma Stella Experta)			
Artigos	Quantidade	Número do comprovante	Total de pontos
Artigo científico publicado ou aceito E1			
JCR \geq 1,8 ou Citescore \geq 2,9			
(100 pontos/publicação)			
Artigo científico publicado ou aceito E2			
JCR 1,1 a 1,7 ou Citescore 1,8 a 2,8			
(85 pontos/publicação)			
Artigo científico publicado ou aceito E3			
JCR 0,6 a 1,0 ou Citescore 0,7 a 1,7 ou Medline			
(70 pontos/publicação)			
Artigo científico publicado ou aceito E4			
JCR 0,1 a 0,5 ou Citescore 0,1 a 0,6 ou SciELO ou RevEnf			
(60 pontos/publicação)			

Artigo científico publicado ou aceito E5			
LILACS ou BDEnf			
(50 pontos/publicação)			
Artigo científico publicado ou aceito E6			
RIC/Cuiden $\geq 1,5$			
(35 pontos/publicação)			
Artigo científico publicado ou aceito E7			
Cinahal ou RIC/Cuiden 0,1 a 1,4			
(20 pontos/publicação)			
Artigo científico publicado ou aceito E8			
Latindex			
(10 pontos/publicação)			
Soma parcial:			
Livros/Ebook	Quantidade	Número do comprovante	Total de pontos
Livro/Ebook publicado com ISBN em áreas da saúde			
(85 pontos/livro)			
Capítulo de livro/Ebook publicado com ISBN em áreas da saúde			
(10 pontos/capítulo)			
Soma parcial			
Produção técnica	Quantidade	Número do comprovante	Total de pontos
Produção técnica T1			
1 Tecnologia social			
2 Material didático			
3 Manual/protocolos			
4 Processo/tecnologia e produto não patenteável			
5 Propriedade intelectual			
6 Softwares/aplicativo			

7 Empresa/organização social			
8 Produtos e processos em sigilo			
(100 pontos/produção técnica)			
Produção técnica T2			
9 Editoração			
10 Curso de formação			
11 Produto bibliográfico			
12 Taxonomias			
(75 pontos/produção técnica)			
Soma parcial			
Orientações concluídas	Quantidade	Número do comprovante	Total de pontos
Doutorado			
(100 pontos/orientação)			
Mestrado			
(75 pontos/orientação)			
Especialização/Residência			
(50 pontos/orientação)			
Trabalho de conclusão do curso			
(20 pontos/orientação)			
Iniciação científica, iniciação à tecnologia e inovação, iniciação à docência e extensão			
(10 pontos/orientação)			
Coorientações concluídas	Quantidade	Número do comprovante	Total de pontos

Doutorado (30 pontos/coorientação)			
Mestrado (20 pontos/coorientação)			
Especialização/Residência (15 pontos/coorientação)			
Trabalho de conclusão do curso (10 pontos/coorientação)			
Soma parcial			
PONTUAÇÃO FINAL			
Anexar o comprovante de licença maternidade ou adotante a partir de 2020, para considerar a produção de 2019 a 2025.			

Porto Alegre, 22 de setembro de 2025.

Profa. Ana Amélia Antunes Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

Profa. Graciele Fernanda da Costa Linch
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Amélia Antunes Lima, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**, em 22/09/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Graciele Fernanda da Costa Linch, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Adjunta**, em 22/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2292337** e o código CRC **COE9BB8E**.